

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA MG

LEI Nº 164

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER CONVENIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVO AO GINASIO MUNICIPAL DE IBERTIOGA.

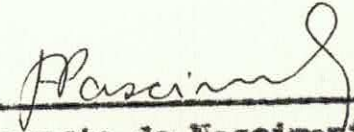
A Câmara Municipal de Ibertioga, por seus representantes decretam e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio ou fazer qualquer tipo de transação com Secretaria de Educação do Governo do Estado de Minas Gerais para encampamento, ou ajuda financeira ao Ginásio Municipal.

Paragrafo Unico- Em caso de encampamento por parte da Secretaria de Educação fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a doar o Predio do Ginásio Municipal ao Governo do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º- Revogada as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA 25 DE MAIO 1973


Francisco Augusto do Nascimento
-PREFEITO MUNICIPAL-